

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 031/1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É doada a conferência do Sr. Menino Deus, da Sociedade São Vicente de Paulo o lote de terreno nº 01, da Quadra nº 2, medindo 501,90 mts 2, planta de loteamento de Renda, pertecente a este Município.

Artigo 2º - Fica a presente doação condicionada no seguinte: - Enquanto uma irmã e uma filha adotiva da falecida D. Pureza Sutil Moreira, forem vivas, ocuparão, como de fato ocupam independentemente de pagamento de aluguéis, uma casa ali existente e se utilizarão da água do poço, benefeitorias essas pertencentes à donatária, salvo se de livre e expontânea vontade mudarem de domicílio.

§ Único – Da escritura competente deverá constar essa cláusula.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 01 de janeiro de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO SECRETÁRIO JOÃO MARIA DE QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL